



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 350 DE 2023 de autoria do deputado Hélio Rodrigues;**

**Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Cultivar Progresso**

**I. RELATÓRIO**

A presente proposição reconhece de Utilidade Pública o Instituto Cultivar de Progresso.

O Instituto possui como objetivo social a transformação da sociedade, visando à promoção de qualidade de vida, em suas diferentes dimensões, como a educação cultura, buscando a sustentabilidade e a justiça social.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

**II. VOTO DO RELATOR**

Para tanto, apresento, de acordo com os art. 95 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa esta sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 141, do Regimento interno.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice na lei 5.447 de 2005, que elenca os requisitos necessários para que a instituição seja considerada de Utilidade Pública. Desta feita, verifico, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal proposição, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**III. PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- Aprovação.  
 Aprovação com Emenda.  
 Aprovação com Substitutivo.  
 Rejeição.  
 Transformação em Indicativo.  
 Aprovado em reunião conjunta.



Dep. B. Sá.

**Relator**

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 12 de dezembro de 2023.

